

## Dados informativos sobre o **Opus Dei**

Gabinete de Informação da  
**PRELATURA DO OPUS DEI EM PORTUGAL**  
Rua Vera Lagoa, 5 - 1600-028 LISBOA  
Telefone e Fax 21 722 10 46  
e-mail: lisboa@opusdei.org

Outubro 2000

Beat Müller

## Dados Informativos sobre o Opus Dei

**Beat Müller**

**Outubro 2000**

Esta publicação tem por objectivo facilitar o trabalho de jornalistas e outros profissionais da informação. Trata-se de um resumo esquemático sobre a natureza, história e organização da Prelatura do Opus Dei. Não pretende retratar exaustivamente a vida dos fiéis da Prelatura, realidade rica e variada, impossível de abarcar numas quantas páginas. Pode procurar-se mais informação actualizada em [www.opusdei.org](http://www.opusdei.org)

**BEAT MÜLLER (Suíça, 1954)**

Licenciado em Estudos Germanísticos e em História pela Universidade de Zurique, doutorou-se com uma tese sobre Teoria da Linguagem. Depois de trabalhar como redactor principal num jornal da Suíça alemã, ampliou a sua formação com estudos de Filosofia e Teologia em Roma. Em 1989 foi ordenado sacerdote.

Edita: Gabinete de Informação da  
Prelatura do Opus Dei em Portugal

Depósito legal: 108459/97

© 1996 by Beat Müller

## INDICE

<b>1.</b>	<b>Descrição geral da Prelatura do Opus Dei</b>	<b>5</b>
1.1.	Características e missão	5
1.2.	Aspectos principais do espírito do Opus Dei	6
1.3.	Um resumo histórico	10
1.4.	Fundador: o Beato Josemaría Escrivá	16
1.5.	D. Álvaro del Portillo	17
1.6.	D. Javier Echevarría	19
<b>2.</b>	<b>Os fiéis da Prelatura</b>	<b>21</b>
2.1.	Sacerdotes e leigos	21
2.2.	Incorporação na Prelatura	22
2.3.	Meios de formação	24
2.4.	Actuação profissional e pública	24
2.5.	Dados quantitativos sobre os fiéis da Prelatura	25
<b>3.</b>	<b>A Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz</b>	<b>27</b>
<b>4.</b>	<b>Os Cooperadores do Opus Dei</b>	<b>29</b>
<b>5.</b>	<b>Iniciativas apostólicas</b>	<b>31</b>
5.1.	Características básicas	31
5.2.	As obras de apostolado corporativo	33
<b>6.</b>	<b>Organização da Prelatura do Opus Dei</b>	<b>37</b>
6.1.	As prelaturas pessoais	37
6.2.	Normas por que se rege a Prelatura	40
6.3.	Estrutura da Prelatura do Opus Dei	40
6.4.	Relações com as dioceses	42
6.5.	Aspectos económicos	45
	<b>Bibliografia</b>	<b>47</b>

### 1.1. CARACTERÍSTICAS E MISSÃO

O Opus Dei é uma prelatura pessoal da Igreja católica<sup>1</sup>. Foi fundado em Madrid no dia 2 de Outubro de 1928 pelo Beato Josemaría Escrivá de Balaguer<sup>2</sup>. Actualmente, fazem parte da Prelatura cerca de 80 000 pessoas dos cinco continentes. A sede – com a igreja prelatícia – situa-se em Roma.

O Concílio Vaticano II recordou<sup>3</sup> que todos os baptizados são chamados a seguir Jesus Cristo, viver e dar a conhecer o Evangelho. A finalidade do Opus Dei é contribuir para essa missão evangelizadora da Igreja, promovendo entre fiéis cristãos de todas as condições uma vida plenamente coerente com a fé nas circunstâncias vulgares da existência humana, especialmente através da santificação do trabalho.

Para alcançar essa finalidade, a Prelatura faculta formação espiritual e atendimento pastoral aos seus próprios fiéis e também a muitas outras pessoas.

Através desse atendimento pastoral, as pessoas são estimuladas a levar à prática os ensinamentos do Evangelho, mediante o exercício das virtudes cristãs e a santificação do trabalho<sup>4</sup>. Santificar o trabalho significa, para

<sup>1</sup> Ver 6.1. “Opus Dei” significa “Obra de Deus”. O nome completo é Prelatura da Santa Cruz e Opus Dei. Também se denomina, de forma mais abreviada, Prelatura do Opus Dei ou, simplesmente Opus Dei.

<sup>2</sup> Ver 1.4.

<sup>3</sup> Cfr. Constituição *Lumen Gentium*, nn. 32 e 33.

<sup>4</sup> Cfr. *Estatutos da Prelatura*, n. 2.

os fiéis da Prelatura, trabalhar segundo o espírito de Jesus Cristo: realizar as suas tarefas com perfeição, para dar glória a Deus e servir os outros, e deste modo contribuir para santificar o mundo, tornando presente o espírito do Evangelho em todas as actividades e realidades temporais.

Os fiéis da Prelatura realizam pessoalmente a sua tarefa evangelizadora nos vários âmbitos da sociedade em que estão inseridos. Por conseguinte, o trabalho que levam a cabo não se limita a um campo específico, como a educação, o cuidado de doentes ou a ajuda a deficientes. A Prelatura propõe-se recordar que todos os cristãos, seja qual for a actividade secular a que se dediquem, devem cooperar na solução cristã dos problemas da sociedade e dar testemunho constante da sua fé.

## 1.2. ASPECTOS PRINCIPAIS DO ESPÍRITO DO OPUS DEI

O Opus Dei, desde a sua fundação em 1928, difunde a mensagem da chamada à santidade de todos os baptizados, no trabalho de cada um e no cumprimento das suas obrigações pessoais.

*“O espírito do Opus Dei tem como característica essencial o facto de não tirar ninguém do seu lugar, mas, pelo contrário, de levar cada um a cumprir os encargos e deveres do seu próprio estado, da sua missão na Igreja e na sociedade civil, com a maior perfeição possível”*<sup>5</sup>. O Opus Dei, com o seu espírito essencialmente secular, serve a Igreja e a sociedade fomentando a santidade e o compromisso apostólico pessoal dos fiéis cristãos, ajudando-os a descobrir e a assumir as exigências da sua vocação baptismal no lugar que ocupam no mundo.

Alguns dos traços do espírito do Opus Dei são os seguintes:

<sup>5</sup> *Temas Actuais do Cristianismo*, n. 16.

■ **Filiação divina.** O cristão é filho de Deus em virtude do Baptismo. Esta verdade básica do cristianismo ocupa um lugar fundamental no espírito do Opus Dei, como ensina o seu fundador: *“A filiação divina é o fundamento do espírito do Opus Dei”*<sup>6</sup>. A formação proporcionada pela Prelatura suscita, por conseguinte, nos fiéis cristãos, um vivo sentido da sua condição de filhos de Deus e ajuda a ser coerentes com essa condição: fomenta a confiança na providência divina, a simplicidade no relacionamento com Deus, um profundo sentido da dignidade de todo o ser humano e da fraternidade entre os homens, um verdadeiro amor cristão ao mundo e às realidades criadas por Deus, a serenidade e o optimismo.

■ **Vida quotidiana.** O cristão comum pode procurar a santidade através das circunstâncias da sua vida e das actividades em que se ocupa. Com palavras do fundador do Opus Dei: *“A vida corrente pode ser santa e cheia de Deus”*; *“o Senhor chama-nos a santificar o trabalho quotidiano, porque aí está também a perfeição do cristão”*<sup>7</sup>. Assim sendo, todas as virtudes são importantes para o cristão: a fé, esperança e caridade; e as virtudes humanas, tais como a generosidade, laboriosidade, justiça, lealdade, alegria, sinceridade, etc. O cristão imita Jesus Cristo, também ao exercitar essas virtudes.

Outra consequência do valor santificador da vida diária é a transcendência das pequenas coisas de que está cheia a existência de um cristão. *“A santidade «grande» consiste em cumprir os «pequenos deveres» de cada instante”*<sup>8</sup>, ensinava o fundador do Opus Dei. São pequenas coisas, por exemplo, os pormenores de serviço, de boa educação, de respeito pelos outros, de ordem material, de pontualidade, etc.: quando se vivem por amor de Deus, esses pormenores não são irrelevantes para a vida cristã. Entre as realidades correntes a partir das quais um cristão deve edificar a sua santificação e às quais deve dar, portanto, uma dimensão cristã,

<sup>6</sup> *Cristo que passa*, n. 64.

<sup>7</sup> *Ibid.*, n. 148.

<sup>8</sup> *Caminho*, n. 817.

contam-se (para a maioria das pessoas) o casamento e a família. “Para o cristão o matrimónio não é uma simples instituição social e menos ainda um remédio para as fraquezas humanas; é uma autêntica vocação sobrenatural”<sup>9</sup>.

■ **Santificar o trabalho, santificar-se no trabalho, santificar com o trabalho.** A santificação do trabalho quotidiano é como que a charneira sobre a qual se apoia toda a vida do cristão corrente. Santificar o trabalho exige realizá-lo com a maior perfeição humana possível (competência profissional) e com perfeição cristã (por amor à vontade de Deus e em serviço dos homens).

De acordo com o espírito do Opus Dei, o trabalho, a actividade profissional que cada um desempenha no mundo, pode ser santificado e tornar-se caminho de santificação: “ao ser assumido por Cristo, o trabalho apresenta-se-nos como uma realidade redimida e redentora: é, não só o âmbito em que o homem vive, mas também meio e caminho de santidade, realidade santificável e santificadora”<sup>10</sup>. Qualquer trabalho honesto, quer seja importante quer humilde aos olhos dos homens, é ocasião de dar glória a Deus e de servir os outros.

“Somos homens da rua, cristãos correntes, metidos na corrente circulatória da sociedade e o Senhor quer-nos santos, apostólicos, precisamente no nosso trabalho profissional, isto é, santificando-nos nesse trabalho, santificando esse trabalho e ajudando os outros a santificarem-se com esse trabalho”<sup>11</sup>.

■ **Amor à liberdade.** Os fiéis do Opus Dei são cidadãos que gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos às mesmas obrigações dos outros concidadãos, seus iguais. Na sua actuação política, económica, cultural,

<sup>9</sup> Cristo que passa, n. 23.

<sup>10</sup> Ibid., n. 47.

<sup>11</sup> Amigos de Deus, n. 120.

etc., decidem com liberdade e responsabilidade pessoais, sem pretender envolver a Igreja nas suas opções nem apresentá-las como as únicas compatíveis com a fé. Esta atitude implica o respeito pela liberdade e pelas opiniões alheias.

■ **Vida de oração e de sacrifício.** O espírito do Opus Dei anima cada pessoa a exercitar-se na oração e na penitência como fundamento do empenho em santificar as ocupações do dia a dia. Para tanto, os fiéis da Prelatura incluem na sua vida certas práticas assíduas: oração, assistência diária à Santa Missa, confissão sacramental, leitura e meditação do Evangelho, etc. A devoção a Nossa Senhora ocupa um lugar importante no seu coração. Para imitar Jesus Cristo, fazem sacrifícios, especialmente aqueles que ajudam a cumprir fielmente o dever e a tornar a vida mais agradável aos outros, renunciam a pequenas satisfações, praticam o jejum e a esmola, etc.

■ **Caridade e apostolado.** Os membros do Opus Dei esforçam-se por dar testemunho da sua fé cristã. Com palavras do fundador: “No trabalho, ombro a ombro com os nossos colegas, com os nossos amigos, com os nossos parentes, lutando pelos mesmos interesses, podemos ajudá-los a chegar a Cristo”<sup>12</sup>. Esta tarefa deve fazer-se, em primeiro lugar, com o exemplo pessoal, e depois, com a palavra. Este empenho por dar a conhecer Cristo é inseparável do desejo de contribuir para resolver as necessidades materiais e os problemas sociais do seu meio.

■ **Unidade de vida.** Amizade com Deus, ocupações quotidianas e empenho apostólico pessoal devem fundir-se e compenetrar-se numa “unidade de vida simples e forte”<sup>13</sup>, expressão habitual do Beato Josemaría, que sintetiza a sua profunda concepção da existência cristã.

<sup>12</sup> Ibid., n. 264

<sup>13</sup> Cristo que passa, n. 13.

“A unidade de vida – ensina o Beato Josemaría – é uma condição essencial para os que procuram santificar-se no meio das circunstâncias ordinárias do trabalho, das relações familiares e sociais”<sup>14</sup>. Como explicava o fundador do Opus Dei, o cristão que trabalha no meio do mundo não deve “ter uma vida dupla: a vida interior, a vida de relação com Deus, por um lado; e por outro, diferente e separada, a vida familiar, profissional e social”<sup>15</sup>. Pelo contrário “há uma única vida, feita de carne e espírito, e essa é que tem que ser – na alma e no corpo – santa e cheia de Deus”<sup>16</sup>.

### 1.3. UM RESUMO HISTÓRICO

**1928** 2 de Outubro: O Beato Josemaría Escrivá de Balaguer, durante um retiro espiritual em Madrid, por inspiração divina, funda o Opus Dei como caminho de santificação dirigido a todo o tipo de pessoas no trabalho profissional e no cumprimento dos deveres quotidianos do cristão. A designação “Opus Dei” é um pouco posterior: só começa a utilizá-la no início dos anos 30, embora desde o primeiro momento, nas suas notas e referências orais sobre o que Nosso Senhor lhe pedia, fale da *Obra de Deus*.

**1930** 14 de Fevereiro: Em Madrid, enquanto celebra Missa, Deus faz entender ao Beato Josemaría que o Opus Dei também é dirigido às mulheres.

**1933** Abre-se o primeiro centro do Opus Dei, a Academia DYA, dirigida especialmente a estudantes, onde se dão aulas de Direito e Arquitectura.

<sup>14</sup> *Amigos de Deus*, n. 165.

<sup>15</sup> *Temas Actuais do Cristianismo*, n. 114.

<sup>16</sup> *Ibid.*

**1934** DYA passa a ser residência universitária. A partir daí, o fundador e os primeiros membros proporcionam formação cristã e difundem a mensagem do Opus Dei entre os jovens. Parte importante dessa tarefa é a catequese e o atendimento de pobres e doentes dos bairros da periferia de Madrid. Josemaría Escrivá mantém ao corrente da sua actividade o Bispo de Madrid, que desde o início aprova e abençoa o seu trabalho.

Publica-se em Cuenca *Consideraciones espirituales*, antecedente de *Caminho*.

**1936** Guerra civil de Espanha: desencadeia-se uma perseguição religiosa e Josemaría Escrivá vê-se obrigado a refugiar-se em diversos lugares. As circunstâncias impõem a suspensão momentânea dos projectos do fundador de estender o trabalho apostólico do Opus Dei a outros países.

**1937** O fundador e alguns fiéis do Opus Dei atravessam os Pirinéus por Andorra e passam para a zona em que a Igreja não é perseguida.

**1938** Recomeço do trabalho apostólico a partir de Burgos.

**1939** Josemaría Escrivá regressa a Madrid. Expansão do Opus Dei por outras cidades de Espanha. O começo da Segunda Guerra Mundial impede a expansão noutros países.

**1941** 19 de Março: O Bispo de Madrid, D. Leopoldo Eijo y Garay, concede a primeira aprovação diocesana do Opus Dei.

**1943** 14 de Fevereiro: Novamente durante a Missa, o Senhor faz ver a Josemaría Escrivá uma solução jurídica que permitirá a ordenação de sacerdotes do Opus Dei: a Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz.

- 1944** *25 de Junho:* O Bispo de Madrid ordena três fiéis do Opus Dei: Álvaro del Portillo, José María Hernández de Garnica e José Luis Múzquiz.
- 1946** O fundador do Opus Dei fixa residência em Roma. Nos anos seguintes, viaja por toda a Europa, para preparar o estabelecimento do trabalho do Opus Dei em diferentes países.
- 1947** *24 de Fevereiro:* A Santa Sé concede a primeira aprovação pontifícia.
- 1948** *29 de Junho:* O fundador erige o Colégio Romano da Santa Cruz, por onde virão a passar, a partir dessa altura, muitos fiéis do Opus Dei, recebendo uma profunda formação espiritual e pastoral, ao mesmo tempo que fazem estudos em diversos ateneus pontifícios.
- 1950** *16 de Junho:* Pio XII concede a aprovação definitiva do Opus Dei. Esta aprovação permite que sejam admitidas no Opus Dei pessoas casadas e que se adscrevam à Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz sacerdotes do clero secular.
- 1952** Criação em Pamplona (Espanha) do Estudo Geral de Navarra que depois se vai transformar na Universidade de Navarra<sup>17</sup>.
- 1953** *12 de Dezembro:* Erecção do Colégio Romano de Santa Maria, centro dedicado a proporcionar uma intensa formação espiritual, teológica e apostólica a mulheres do Opus Dei de todo o mundo.
- 1957** A Santa Sé confia ao Opus Dei a Prelatura de Yauyos, no Peru.
- 1965** *21 de Novembro:* Paulo VI inaugura o Centro ELIS, iniciativa

<sup>17</sup> Ver 5.2.

destinada à formação profissional de jovens, situado num bairro periférico de Roma, com uma paróquia confiada pela Santa Sé ao Opus Dei.

- 1969** Congresso Geral extraordinário do Opus Dei em Roma, com o objectivo de estudar a sua transformação em prelatura pessoal, figura jurídica prevista pelo Concílio Vaticano II e que parecia adequada ao fenómeno pastoral do Opus Dei.
- 1970** O fundador do Opus Dei viaja ao México. Durante nove dias, dirige-se em oração ao Santuário de Nossa Senhora de Guadalupe. Tem encontros multitudinários, nos quais realiza um trabalho incisivo de catequese cristã.
- 1972** Mons. Escrivá de Balaguer percorre Espanha e Portugal numa viagem de catequese de dois meses de duração.
- 1974** Viagem de catequese do fundador do Opus Dei a seis países da América do Sul: Brasil, Argentina, Chile, Peru, Equador e Venezuela.
- 1975** Viagem de catequese do fundador do Opus Dei à Venezuela e Guatemala.  
*26 de Junho:* Josemaría Escrivá falece em Roma. Nessa altura pertencem ao Opus Dei cerca de 60 000 pessoas.  
*7 de Julho:* inauguração do Santuário de Nossa Senhora de Torreciudad (Huesca, Espanha).  
*15 de Setembro:* Álvaro del Portillo é eleito para suceder ao fundador do Opus Dei, no Congresso convocado para esse fim, de acordo com os Estatutos.



- 1982** *28 de Novembro:* João Paulo II erige o Opus Dei em prelatura pessoal, figura jurídica adequada à sua natureza teológica e pastoral, e nomeia Prelado Álvaro del Portillo.
- 1983** *19 de Março:* Execução da Bula de erecção do Opus Dei em prelatura pessoal.
- 1985** É fundado em Roma o Centro Académico Romano da Santa Cruz, que em 1998 passará a ser Universidade Pontifícia da Santa Cruz.
- 1991** *6 de Janeiro:* João Paulo II ordena bispo Mons. del Portillo, Prelado do Opus Dei.
- 1992** *17 de Maio:* Beatificação de Josemaría Escrivá na Praça de S. Pedro (Roma).
- 1994** *23 de Março:* D. Álvaro del Portillo falece em Roma, poucas horas depois do seu regresso de uma viagem à Terra Santa.
- 20 de Abril:* Javier Echevarría é nomeado por João Paulo II Prelado do Opus Dei, confirmando a eleição realizada no Congresso Geral electivo celebrado em Roma.
- 1995** *6 de Janeiro:* Mons. Javier Echevarría recebe de João Paulo II a ordenação episcopal.

**Data do começo do trabalho estável do Opus Dei em diversos países:**

- 1946** Portugal, Itália e Grã Bretanha
- 1947** França e Irlanda
- 1949** México e Estados Unidos

- 1950** Chile e Argentina
- 1951** Colômbia e Venezuela
- 1952** Alemanha
- 1953** Guatemala e Peru
- 1954** Equador
- 1956** Uruguai e Suíça
- 1957** Brasil, Áustria e Canadá
- 1958** Japão, Quénia e São Salvador
- 1959** Costa Rica e Holanda
- 1962** Paraguai
- 1963** Austrália
- 1964** Filipinas
- 1965** Bélgica e Nigéria
- 1969** Porto Rico
- 1978** Bolívia
- 1980** Congo, Costa do Marfim e Honduras
- 1981** Hong Kong
- 1982** Singapura; Trinidad e Tobago
- 1984** Suécia
- 1985** Taiwan
- 1987** Finlândia
- 1988** Camarões e República Dominicana
- 1989** Macau, Nova Zelândia e Polónia
- 1990** Hungria e República Checa
- 1992** Nicarágua
- 1993** Índia e Israel
- 1994** Lituânia
- 1996** Estónia, Eslováquia, Panamá, Uganda e Líbano
- 1997** Cazaquistão
- 1998** África do Sul

#### 1.4. FUNDADOR: O BEATO JOSEMARÍA ESCRIVÁ

Josemaría Escrivá de Balaguer nasceu em Barbastro (Huesca, Espanha) no dia 9 de Janeiro de 1902. Os pais chamavam-se José e Dolores. Teve cinco irmãos: Carmen (1899-1957), Santiago (1919-1994) e três outras irmãs, mais novas, que morreram quando ainda eram crianças. O casal Escrivá deu aos filhos uma profunda educação cristã.

Em 1915, faliu o negócio têxtil do pai, e foram viver para Logronho, onde conseguiu outro trabalho.

Nessa cidade, Josemaría apercebe-se da sua vocação pela primeira vez: depois de ver na neve umas pegadas dos pés descalços de um frade, intui que Deus deseja alguma coisa dele, embora sem saber exactamente o quê. Pensa que descobrirá mais facilmente se se fizer sacerdote e começa a preparar-se para tal, primeiro em Logronho, e mais tarde no seminário de Saragoça. Entretanto, seguindo o conselho do pai, estuda também Direito na Universidade de Saragoça como aluno voluntário. O pai, José Escrivá, morre em 1924, e Josemaría torna-se o chefe de família. Recebe a ordenação sacerdotal em 28 de Março de 1925, e começa a exercer o seu ministério numa paróquia rural e, depois, em Saragoça.

Em 1927 vai para Madrid, com autorização do seu bispo, com o objectivo de fazer o doutoramento em Direito. Aí, no dia 2 de Outubro de 1928, Deus faz-lhe ver a missão que desde há anos lhe inspirava, e funda o Opus Dei. A partir desse momento, começa a trabalhar com todas as suas energias na fundação que Deus lhe pede, ao mesmo tempo que mantém o ministério sacerdotal de que está incumbido naqueles anos, que o leva diariamente ao encontro da doença e da pobreza nos hospitais e nos bairros populares de Madrid.

Quando, em 1936, deflagra a guerra civil, Josemaría está em Madrid. A perseguição religiosa obriga-o a refugiar-se em diversos lugares. Exerce o

ministério sacerdotal clandestinamente, até conseguir sair de Madrid. Depois de ter atravessado os Pirenéus, fixa residência em Burgos.

Acabada a guerra, em 1939, regressa a Madrid. Nos anos que se seguem dirige numerosos retiros para leigos, sacerdotes e religiosos. Nesse mesmo ano de 1939, faz o doutoramento em Direito.

Em 1946 fixa residência em Roma. Doutora-se em Teologia pela Universidade Lateranense. É nomeado consultor de duas Congregações da Cúria Romana, membro honorário da Academia Pontifícia de Teologia e prelado honorário de Sua Santidade. Segue atentamente os preparativos e sessões do Concílio Vaticano II (1962-1965), e mantém um relacionamento intenso com muitos dos padres conciliares. De Roma desloca-se, em numerosas ocasiões, a diversos países da Europa, a fim de impulsionar o estabelecimento e consolidação do Opus Dei nessas zonas. Com o mesmo objectivo, entre 1970 e 1975, realiza duas longas viagens pelo México, pela Península Ibérica e pela América Central e Guatemala, onde, além disso, tem reuniões de catequese com grupos numerosos de pessoas.

Falece em Roma no dia 26 de Junho de 1975. Vários milhares de pessoas, entre as quais muitos Bispos de diversos países, – no conjunto, um terço do episcopado mundial – solicitam à Santa Sé a abertura da causa de canonização.

Em 17 de Maio de 1992, João Paulo II beatifica Josemaría Escrivá de Balaguer na Praça de S. Pedro, em Roma, perante 300.000 pessoas. “Com sobrenatural intuição, exprimiui o Papa na sua homilia, o Beato Josemaría pregou incansavelmente o chamamento universal à santidade e ao apostolado”.

#### 1.5. D. ÁLVARO DEL PORTILLO

Álvaro del Portillo, primeiro sucessor do Beato Josemaría Escrivá à frente do Opus Dei, nasceu em Madrid no dia 11 de Março de 1914.

Pertencia ao Opus Dei desde 1935. Foi ordenado sacerdote no dia 25 de Junho de 1944. Fez parte do Conselho Geral do Opus Dei de 1940 a 1975. De 1940 a 1947 e de 1956 a 1975 foi Secretário Geral. Era doutorado em Engenharia Civil. Doutorou-se também em História na Faculdade de Filosofia e Letras e em Direito Canónico.

Foi consultor em diversos departamentos da Santa Sé, tais como a Congregação para a Doutrina da Fé, a Congregação para o Clero, a Congregação para as Causas dos Santos e o Conselho Pontifício para as Comunicações Sociais. Trabalhou no Concílio Vaticano II, primeiro como presidente da Comissão ante-preparatória para o laicado e depois como secretário da Comissão para a disciplina do clero e como Consultor de outras comissões. Os seus livros *Fiéis e Leigos na Igreja* (1969) e *Escritos sobre o sacerdócio* (1970), são, em boa parte, fruto dessa experiência. Como membro da Comissão de Revisão do Código de Direito Canónico, interveio também na elaboração do Código actual, promulgado por João Paulo II em 1983.

Em 1975 foi eleito para suceder a Mons. Escrivá. Quando o Opus Dei foi erigido em prelatura pessoal, o Santo Padre nomeou-o Prelado. Em 1990 foi designado bispo por João Paulo II, que lhe conferiu a ordenação episcopal a 6 de Janeiro de 1991.

Em 1985 fundou em Roma o Centro Académico Romano da Santa Cruz, embrião da Universidade Pontifícia da Santa Cruz.

Durante os dezanove anos que esteve à frente do Opus Dei, o trabalho da Prelatura ampliou-se a vinte novos países.

Morreu em Roma no dia 23 de Março de 1994. O Papa João Paulo II deslocou-se, nesse mesmo dia, para rezar junto dos seus restos mortais.

## **1.6. D. JAVIER ECHEVARRÍA**

O actual Prelado do Opus Dei nasceu em Madrid no dia 14 de Junho de 1932.

Doutorou-se em Direito Civil e em Direito Canónico. Foi ordenado sacerdote no dia 7 de Agosto de 1955. Colaborou estreitamente com o Beato Josemaría Escrivá de quem foi secretário desde 1953 até à sua morte em 1975. Foi membro do Conselho Geral do Opus Dei desde 1966.

Em 1975, quando Álvaro del Portillo sucedeu ao Beato Josemaría à frente do Opus Dei, foi nomeado Secretário Geral, cargo que até então Álvaro del Portillo tinha desempenhado. Em 1982, com a erecção do Opus Dei em prelatura pessoal, passou a ser Vigário Geral da Prelatura.

Desde 1981, é consultor da Congregação para as Causas dos Santos e, desde 1995, da Congregação para o Clero.

Depois da sua eleição e nomeação por João Paulo II como Prelado do Opus Dei, no dia 20 de Abril de 1994, o Papa ordenou-o bispo, a 6 de Janeiro de 1995, na Basílica de S. Pedro.

### 2.1. SACERDOTES E LEIGOS

O Opus Dei está constituído por um Prelado, por um presbitério ou clero próprio e por leigos, mulheres e homens.

Solicita a sua incorporação no Opus Dei quem é movido por uma chamada divina, que é uma determinação específica da vocação cristã recebida com o baptismo e que leva a procurar a santidade e a participar na missão da Igreja segundo o espírito que o Senhor inspirou ao Beato Josemaría.

A incorporação formal na Prelatura realiza-se mediante uma convenção bilateral que estipula os compromissos mutuamente assumidos pelo interessado e pela Prelatura.

No Opus Dei não há diferentes categorias de membros, mas sim um único e idêntico fenómeno vocacional pelo qual todos os fiéis da Prelatura são e sentem-se, em igual grau, membros de uma mesma porção do Povo de Deus. Existem, apenas, modos diversos de viver uma mesma vocação cristã, consoante as circunstâncias pessoais de cada um: solteiros ou casados, saudáveis ou doentes, etc.

A maioria dos fiéis do Opus Dei são os membros supranumerários: o mais frequente é que sejam mulheres ou homens casados, para quem a santificação dos deveres familiares faz parte primordial da sua vida cristã.

Os supranumerários são actualmente cerca de 70% do total de membros do Opus Dei.

Os restantes fiéis da Prelatura são homens ou mulheres que se comprometem a viver o celibato, por motivos apostólicos. Alguns vivem com as suas famílias, ou onde mais lhes convier por razões profissionais: são os agregados da Prelatura. A outros, as circunstâncias permitem-lhes permanecer plenamente disponíveis para se encarregarem dos trabalhos apostólicos e da formação dos outros fiéis da Prelatura: são os numerários, que habitualmente podem viver em centros do Opus Dei. As numerárias auxiliares dedicam-se principalmente aos trabalhos domésticos das sedes dos centros da Prelatura, como sua actividade profissional habitual.

O clero da Prelatura provém dos fiéis leigos do Opus Dei: numerários e agregados que, livremente dispostos a ser sacerdotes, após vários anos de pertença à Prelatura e tendo realizado os estudos prévios ao sacerdócio, são convidados pelo Prelado a receber as sagradas ordens. O seu ministério pastoral realiza-se principalmente ao serviço dos fiéis da Prelatura e das actividades apostólicas promovidas por eles.

Uma característica da fisionomia do Opus Dei é o ambiente de família cristã. Esse tom familiar está presente em todas as actividades que a Prelatura organiza. Materializa-se também no ar de casa de família próprio dos seus centros, na simplicidade e confiança no relacionamento, e nas atitudes de serviço, compreensão e delicadeza na vida quotidiana que se procura viver sempre.

## 2.2. INCORPORAÇÃO NA PRELATURA

Para pertencer ao Opus Dei é necessário solicitá-lo livremente, com a convicção pessoal, como ficou dito, de ter recebido essa vocação divina, e que a petição seja admitida pelas autoridades da Prelatura.

Faz-se o pedido por escrito; a admissão é concedida passados pelo menos seis meses. Depois de um período mínimo de um ano o interessado pode incorporar-se temporariamente na Prelatura, mediante uma declaração formal de carácter contratual, renovável anualmente. Pode incorporar-se definitivamente, passados, pelo menos, cinco anos<sup>18</sup>.

Em conformidade com o direito canónico, ninguém se incorpora juridicamente no Opus Dei se não tiver atingido a maioridade (18 anos ou mais).

A incorporação no Opus Dei pressupõe, por parte da Prelatura, o compromisso de proporcionar ao interessado uma formação assídua na fé católica e no espírito do Opus Dei<sup>19</sup>, bem como o necessário atendimento pastoral por meio de sacerdotes da Prelatura. Por parte do interessado, comporta os compromissos de permanecer sob a jurisdição do Prelado, no que se refere ao fim da Prelatura; de respeitar as normas pelas quais esta se rege, e cumprir as demais obrigações dos seus fiéis<sup>20</sup>.

Em suma, os fiéis da Prelatura comprometem-se a procurar santificar-se e a fazer apostolado segundo o espírito do Opus Dei. Isto implica, principalmente, cultivar a vida espiritual mediante a oração, o sacrifício e a recepção dos sacramentos; usar os meios que a Prelatura proporciona para adquirir uma formação intensa e permanente no que diz respeito à doutrina da Igreja e ao espírito do Opus Dei; participar na tarefa evangelizadora da Prelatura, na medida das suas possibilidades.

O vínculo com a Prelatura cessa ao terminar o prazo de vigência do contrato, ou antes, se o interessado o desejar, de acordo com a autoridade da Prelatura.

A saída legítima da Prelatura acarreta a cessação dos direitos e deveres mútuos.

<sup>18</sup> Cfr. *Estatutos*, nn. 17-25.

<sup>19</sup> Ver 1.2.

<sup>20</sup> Cfr. *Estatutos*, n. 27.

### 2.3. MEIOS DE FORMAÇÃO

A Prelatura proporciona aos seus fiéis uma formação contínua através de meios concretos, compatíveis com o normal desempenho dos deveres familiares, profissionais e sociais de cada um.

Os meios de formação da Prelatura proporcionam aos seus fiéis a possibilidade de adquirir uma profunda e sólida piedade de filhos de Deus que leva a procurar a identificação com Cristo; um conhecimento profundo da fé e, de acordo com a sua vocação, uma progressiva familiaridade com o espírito do Opus Dei.

Os fiéis da Prelatura assistem a aulas semanais, também chamadas círculos, sobre temas doutrinários e ascéticos. A recollecção mensal consiste em dedicar algumas horas, um dia por mês, à oração pessoal e à reflexão sobre temas de vida cristã. Além disso, uma vez por ano, os fiéis da Prelatura assistem a um retiro, que dura normalmente entre três a cinco dias.

Meios de formação análogos estão também à disposição dos cooperadores<sup>21</sup>, bem como dos jovens que participam no trabalho apostólico, e de qualquer pessoa que desejar recebê-los.

A formação dá-se nas sedes dos centros da Prelatura do Opus Dei e noutros lugares adequados. Por exemplo, um círculo pode realizar-se em casa de alguma das pessoas que nele participam; uma recollecção, numa igreja cujo pároco permita utilizá-la com esse fim durante algumas horas, etc.

### 2.4. ACTUAÇÃO PROFISSIONAL E PÚBLICA

Incorporar-se na Prelatura do Opus Dei não implica mudança alguma de

<sup>21</sup> Ver cap.4.

estatuto pessoal: permanecem idênticos os direitos e deveres que se têm como membro da sociedade civil e da Igreja. “Os leigos que se incorporam na Prelatura não modificam a sua condição pessoal, teológica ou canónica, de fiéis leigos comuns, e como tais se comportam em todas as suas actuações”<sup>22</sup>. Em virtude do carácter exclusivamente espiritual da sua missão, a Prelatura não intervém nas questões temporais que os seus fiéis tenham de enfrentar. Cada um actua com completa liberdade e responsabilidade pessoais. O Opus Dei não faz suas as decisões dos seus membros. Os Estatutos indicam que, no que diz respeito à actuação profissional e às doutrinas sociais, políticas, etc., cada um dos fiéis da Prelatura, dentro dos limites da doutrina católica sobre fé e costumes, tem a mesma plena liberdade que os outros cidadãos católicos. As autoridades da Prelatura devem mesmo abster-se totalmente de dar conselhos nestas matérias<sup>23</sup>.

### 2.5. DADOS QUANTITATIVOS SOBRE OS FIÉIS DA PRELATURA

Fazem parte da Prelatura mais de 80 000 pessoas, das quais cerca de 1750 são sacerdotes. Do total de fiéis, cerca de metade são mulheres e a outra metade, homens. A distribuição por continentes é aproximadamente a seguinte:

<b>África:</b>	1 500
<b>Ásia e Oceania:</b>	4 500
<b>América:</b>	28 000
<b>Europa:</b>	47 000

<sup>22</sup> Congregação para os Bispos, Declaração de 23.08.1982, in *L'Osservatore Romano*, 28.11.1982, e in *Acta Apostolicae Sedis* 75, 1983, 464-468.

<sup>23</sup> Cfr. *Estatutos*, n. 88.3.

A Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz é uma associação de clérigos intrinsecamente unida ao Opus Dei<sup>24</sup>. É constituída pelos clérigos da Prelatura – que a ela pertencem *ipso facto*<sup>25</sup> – e por outros diáconos e presbíteros diocesanos. O Prelado do Opus Dei é o Presidente da Sociedade.

Os clérigos diocesanos que se adscrevem à Sociedade procuram receber ajuda espiritual para alcançar a santidade no exercício do seu ministério, segundo a ascética própria do Opus Dei. A adscrição à Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz não implica a incorporação no presbitério da Prelatura: cada um continua incardinado na sua própria diocese e depende apenas do seu Bispo, também no que se refere ao seu trabalho pastoral; e só ao Bispo presta contas por esse trabalho.

Tal como no caso da incorporação dos fiéis leigos na Prelatura do Opus Dei, para que um sacerdote seja admitido na Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz há-de ter consciência de ter recebido uma chamada de Deus para procurar a santidade segundo o espírito do Opus Dei. Isto comporta algumas condições: amor à diocese e união com todos os membros do presbitério diocesano; obediência e veneração ao Bispo próprio; piedade, estudo das ciências sagradas, zelo pelas almas e espírito de sacrifício; esforço por promover vocações; empenho em cumprir com a máxima perfeição os deveres do ministério<sup>26</sup>.

<sup>24</sup> Cfr. *Estatutos*, nn. 57-58.

<sup>25</sup> Ver 2.1.

<sup>26</sup> Cfr. *Estatutos*, nn. 59 § 1 e 61.

A ajuda espiritual que a sociedade faculta destina-se a estimular nos sócios a fidelidade no desempenho dos deveres sacerdotais, bem como a fomentar a união de cada um com o seu Bispo e a fraternidade com os outros sacerdotes. A autoridade da Igreja recomendou em diferentes documentos, por exemplo em vários textos do Concílio Vaticano II<sup>27</sup> e no Código de Direito Canónico<sup>28</sup>, este tipo de associações sacerdotais.

Os meios de formação específicos que os sacerdotes diocesanos da Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz recebem são análogos aos que os fiéis leigos da Prelatura recebem: aulas doutriniais ou ascéticas, recolecções mensais, etc.<sup>29</sup>. Além disso, cada um aproveita os meios comuns de formação prescritos para os sacerdotes pelo direito da Igreja e os mandados ou recomendados pelo seu próprio Bispo.

As actividades espirituais e formativas dos sócios da Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz não interferem com o ministério que o seu Bispo lhes tiver confiado. A coordenação dessas actividades compete ao Director Espiritual da Prelatura do Opus Dei, cuja função não constitui cargo de governo na Prelatura.

À Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz pertencem uns 2.000 diáconos e presbíteros incardinados nas diferentes dioceses de todo o mundo.

<sup>27</sup> "Devem ter-se em especial apreço e promover diligentemente as associações que, com estatutos aprovados pela competente autoridade eclesiástica, promovem a santidade dos sacerdotes no exercício do ministério, por uma apropriada regra de vida e ajuda fraterna, e assim estão ao serviço de toda a Ordem dos presbíteros". (Concílio Vaticano II, Decreto *Presbyterorum Ordinis*, n. 8)

<sup>28</sup> Cfr. can. 278.

<sup>29</sup> Ver 2.3.

Os cooperadores do Opus Dei são homens e mulheres que, sem estar incorporados na Prelatura do Opus Dei, ajudam na realização de actividades educativas, assistenciais, de promoção cultural, social, etc., juntamente com os fiéis da Prelatura.

Os cooperadores podem colaborar nessas iniciativas principalmente com a sua oração, e também com o seu trabalho ou com a ajuda económica. Recebem os bens espirituais concedidos pela Igreja aos que colaboram com o Opus Dei: as indulgências que podem obter, em determinadas alturas do ano, observando as condições estabelecidas pela Igreja e sempre que renovarem, por devoção, as obrigações como cooperadores. Da Prelatura do Opus Dei recebem, além disso, a ajuda espiritual da oração de todos os fiéis e a possibilidade de participar, se assim o desejarem, nos meios de formação: retiros, círculos, etc.<sup>30</sup>

Para ser cooperador não se requer uma vocação específica. Em geral, os cooperadores provêm dos parentes, amigos, colegas e vizinhos dos fiéis do Opus Dei, ou de pessoas que têm devoção ao Beato Josemaría, participam nos apostolados da Prelatura, ou se interessam pela tarefa de promoção humana e social que se realiza através das iniciativas apostólicas dos fiéis do Opus Dei. É o Vigário do Prelado em cada país quem, sob proposta de um fiel do Opus Dei, nomeia cooperador ou cooperadora uma pessoa.

<sup>30</sup> Ver 2.3.



Entre os cooperadores do Opus Dei há pessoas não católicas, e até não cristãs: luteranos, judeus, muçulmanos, budistas, etc., e também homens ou mulheres não crentes ou que não professam nenhuma religião. Têm em comum o desejo de participar e colaborar nas variadas iniciativas abertas a todos que, em benefício da sociedade, os fiéis da Prelatura promovem juntamente com outros cidadãos.

Os cooperadores que participam nos meios de formação que a Prelatura do Opus Dei proporciona encontram ajuda para aprofundar na vida espiritual e para dar testemunho – pessoal, sem formar grupo – consequente com a sua vocação cristã. Esta formação estimula-os a recorrer à oração, aos sacramentos, à devoção mariana, etc. Característica peculiar do espírito que lhes proporciona a Prelatura é o amor com obras ao Papa e aos Bispos.

Muitas pessoas descobrem a possibilidade de levar à prática e difundir, nos ambientes em que decorre a sua vida de cristãos comuns, um dos traços fundamentais do espírito que anima o Opus Dei: a santificação do trabalho e dos deveres familiares e sociais.

As comunidades religiosas também podem ser nomeadas cooperadoras do Opus Dei. A cooperação destas comunidades – actualmente, várias centenas – consiste na oração diária pelo trabalho da Prelatura.

## 5

### INICIATIVAS APOSTÓLICAS

#### 5.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

A . “A actividade principal do Opus Dei consiste em dar aos seus membros e a quem o desejar os meios espirituais necessários para viverem como bons cristãos no meio do mundo”, explicava o fundador<sup>31</sup>. A partir dessa formação, cada um exercerá individualmente a sua acção apostólica, procurando ser, no meio que o rodeia, testemunha de Jesus Cristo. “A caridade exige que se viva a justiça, a solidariedade, a responsabilidade familiar e social, a pobreza, a alegria, a castidade, a amizade...”<sup>32</sup>. Este trabalho pessoal é sempre o apostolado mais importante do Opus Dei. Trata-se de um trabalho de testemunho e de ajuda concreta e eficaz no meio do trabalho diário e das circunstâncias habituais em que se desenrola a existência de cada pessoa: um apostolado pessoal que une o exemplo à palavra.

Reveste-se de especial importância, para os fiéis do Opus Dei, o trabalho apostólico com os jovens, tanto estudantes como trabalhadores, e encaminham nesse sentido, cada um na medida das suas possibilidades, boa parte do seu tempo e energias. A formação dada à juventude põe a tónica no crescimento da vida espiritual e das virtudes humanas, no trabalho e no serviço aos outros, e tende a favorecer o desenvolvimento da sua personalidade, impedindo a criação de um “espírito de grupo” fechado e exclusivista.

<sup>31</sup> *Temas Actuais do Cristianismo*, n. 27.

<sup>32</sup> *Ibid.*, n. 32.

**B.** Além disso – e fora as instituições de carácter eclesiástico confiadas à Prelatura ou por ela promovidas, como é o caso da Pontifícia Universidade da Santa Cruz em Roma –, os fiéis da Prelatura e os cooperadores levam a cabo em todo o mundo (trabalhando em conjunto com muitas outras pessoas, católicas e não católicas) iniciativas educativas, assistenciais, culturais, que possuem uma marcada finalidade de serviço e de formação: escolas, hospitais, universidades, centros de formação profissional, etc. Os membros do Opus Dei promovem actividades que correspondam às necessidades reais do seu país ou ambiente, e sustentam-nas depois, também no aspecto económico, com plena responsabilidade.

A Prelatura, mediante acordos celebrados com os promotores, ou através dos termos estabelecidos pelos estatutos da entidade promotora, pode encarregar-se de vivificar cristãmente essas iniciativas de interesse social, proporcionando orientação doutrinal e atendimento sacerdotal, sempre com pleno respeito pela liberdade das consciências e sem qualquer discriminação por motivos de raça, religião ou condição social. A Prelatura não se dedica, portanto, a actividades com fins lucrativos, a empresas comerciais, a empreendimentos políticos, etc.

A Prelatura do Opus Dei pode celebrar diversos tipos de acordos:

- a) Nas obras de apostolado corporativo, o Opus Dei garante moralmente a orientação cristã da actividade que nelas se realiza.
- b) Noutros casos, o Opus Dei presta ajuda espiritual em maior ou menor medida, não assumindo oficialmente a garantia moral do trabalho formativo que aí se leva a cabo. Essa ajuda espiritual pode revestir formas muito variadas: atendimento sacerdotal, responsabilidade pelas aulas de religião, etc.

Por conseguinte, os acordos com a Prelatura não modificam de modo algum a natureza civil da entidade interessada. Isto é, a responsabilidade

plena da sua gestão e direcção corresponde sempre aos seus promotores (que serão pessoas ou entidades civis), e não à Prelatura do Opus Dei.

## 5.2. AS OBRAS DE APOSTOLADO CORPORATIVO

As obras de apostolado corporativo são aquelas que, promovidas por membros do Opus Dei juntamente com outras pessoas, têm a garantia moral da Prelatura. Nestas, o Opus Dei encarrega-se de tudo o que diz respeito à orientação cristã.

Entre as obras corporativas são de mencionar colégios, universidades, centros para a promoção da mulher, dispensários médicos em zonas ou países subdesenvolvidos, escolas agrárias, institutos de formação profissional, residências de estudantes, centros culturais, etc. Alguns exemplos:

■ **Universidade de Navarra**, fundada em Pamplona em 1952. Tem actualmente 20 faculdades. No “campus” de Pamplona está situada também a Clínica Universitária. Em Barcelona, dependente da Universidade, funciona o Instituto de Estudos Superiores de Empresa (IESE). São de mencionar mais algumas instituições de ensino universitário promovidas por fiéis do Opus Dei juntamente com outras pessoas, tais como a Universidade de Piura (Peru), a Universidade de La Sabana (Colômbia) e a University of Asia and the Pacific (Filipinas).

■ **Monkole**, em Kinshasa, é um hospital que atende anualmente milhares de pessoas que se encontram em situação de extrema necessidade. Tem duas extensões nos arredores da capital (Eliba e Kimbondó) para prestar assistência médica em regime ambulatorio. Além disso, o Instituto Superior de Ciências da Enfermagem, anexo a Monkole, prepara jovens congolezas para o exercício dessa profissão na área da saúde.

■ **Punlaan**, em Manila, é uma escola profissional especializada no sector de hotelaria e turismo. A sua fórmula educativa inclui o contacto directo das alunas com as empresas (hotéis, restaurantes, etc.). Nos últimos anos, graças a este sistema, 100% das jovens que frequentaram o curso de Punlaan teve acesso imediato a um posto de trabalho.

■ **Midtown Sports and Cultural Center**, em Chicago. Situado numa zona multirracial, com muitos jovens. Midtown faculta programas de formação escolar, humana, espiritual e desportiva, com o fim de suprir as carências do ambiente social. Deste modo, 95% dos alunos consegue terminar o ensino secundário e 60% entra na universidade, proporção muito superior à que se regista entre os restantes jovens da zona.

■ **Toshi**, a oeste da cidade do México, encontra-se situada numa região rural habitada por indígenas das etnias otomi e mazahua. Entre outras actividades, tem a variante de secretariado administrativo de nível secundário, que possibilita às mulheres da zona o acesso a lugares na função pública e em empresas das cidades próximas.

■ **Clube Xénon**, associação juvenil cultural e desportiva, em Lisboa. Fundado em 1968, tem por objectivo colaborar na educação integral de rapazes que frequentam o ensino básico e secundário. Em colaboração com as famílias, e atendendo ao contributo educativo da escola, constitui o *terceiro ambiente*, procurando promover em cada um dos jovens as suas potencialidades humanas e sociais, e a melhoria da sua formação cultural, artística, cívica, moral e espiritual. Contam-se por mais de 10.000 os jovens abrangidos pelas actividades do clube, num total de 4.000 famílias que de algum modo beneficiaram da sua acção até à data.

■ **Residência Universitária dos Álamos**. Foi fundada em 1960, com o objectivo de facultar alojamento e complementar a formação académica de alunas das Escolas Superiores de Lisboa. A sua característica principal

é a de proporcionar a todas as residentes o mesmo ambiente que teriam na casa da sua família, de quem estão separadas por alguns quilómetros ou pelo oceano, como é o caso das estudantes provenientes das Regiões Autónomas ou dos países africanos de expressão portuguesa. Organiza, no início de cada semestre lectivo, várias actividades de formação cultural e disponibiliza sempre a biblioteca, especialmente frequentada nos períodos mais intensos de estudo e preparação de exames. Como forma de ligação das universitárias ao ambiente social dos bairros mais necessitados da cidade, funciona, desde há vários anos, um Gabinete de Apoio Escolar para crianças e adolescentes. Nas férias de verão, há possibilidade de participar em Campos de Trabalho no país ou no estrangeiro durante algumas semanas.

### 6.1. AS PRELATURAS PESSOAIS

#### A. Origem:

No direito da Igreja Católica, a figura jurídica denominada prelatura pessoal foi prevista pelo Concílio Vaticano II.

O decreto conciliar *Presbyterorum ordinis* (7.12.1965), nº 10, estabelecia que para “a realização de tarefas pastorais peculiares, a favor de diferentes grupos sociais em determinadas regiões ou nações, ou mesmo em todo o mundo”, se poderiam constituir no futuro, entre outras instituições, “peculiares dioceses ou prelaturas pessoais”.

O Concílio procurava delinear uma nova figura jurídica, com grande flexibilidade, a fim de contribuir para a difusão efectiva da mensagem e da vivência cristãs: a organização da Igreja respondia, deste modo, às exigências da sua missão, inserida na história dos homens.

O Direito Canónico prevê que cada uma das prelaturas pessoais seja regulada pelo direito geral da Igreja e pelos seus próprios estatutos.

#### B. Conceito:

A maioria das circunscrições eclesiais existentes são territoriais porque se organizam sobre a base da vinculação dos fiéis a um determinado

território em razão do domicílio. É o caso típico das dioceses. Noutros casos, a determinação dos fiéis de uma circunscrição eclesial não se estabelece em razão do domicílio, mas em virtude de outros critérios, como sejam: a profissão, o rito, a condição de emigrantes, uma convenção estabelecida com a entidade jurisdicional, etc. É o caso, por exemplo, dos ordinariatos castrenses e das prelaturas pessoais.

As prelaturas pessoais – criadas pelo Vaticano II, como foi dito – são entidades à frente das quais há um Pastor (um prelado, que pode ser Bispo, que é nomeado pelo Papa e governa a prelatura com poder de governo ou jurisdição); juntamente com o prelado, há um presbitério composto por sacerdotes seculares e fiéis leigos, homens e mulheres.

As prelaturas pessoais são, portanto, instituições pertencentes à estrutura hierárquica da Igreja, isto é, um dos modos de auto-organização que a Igreja se dá a si mesma em ordem à consecução dos fins que Cristo lhe atribuiu, com a característica de que os seus fiéis continuam a pertencer também às igrejas locais ou dioceses onde têm o seu domicílio.

Pelas características apresentadas, além de outras, as prelaturas pessoais diferenciam-se claramente dos institutos religiosos e de vida consagrada em geral; e dos movimentos e associações de fiéis.

### **C. Desenvolvimento histórico:**

Em 6 de Agosto de 1966, Paulo VI tornou executável a iniciativa do Concílio que previa a criação de prelaturas pessoais, com o “*motu proprio*” *Ecclesiae sanctae*. Nesse documento precisava-se que os leigos poderiam vincular-se às prelaturas pessoais que, de futuro, se erigissem, mediante um pacto bilateral entre o fiel leigo e a prelatura.

Um ano depois, a 15 de Agosto de 1967, Paulo VI precisou, na constituição

apostólica *Regimini Ecclesiae universae* (49.1), que as prelaturas pessoais dependeriam da Congregação dos Bispos, e seriam erigidas pelo Romano Pontífice depois de ouvir o parecer das Conferências Episcopais interessadas.

O art. 80 da constituição *Pastor Bonus* de 1988 ratificou o estabelecido na *Regimini Ecclesiae universae*.

### **D. A Prelatura do Opus Dei:**

O Opus Dei era já uma unidade orgânica integrada por leigos e sacerdotes a cooperar num trabalho pastoral e apostólico de âmbito internacional. Essa missão cristã concreta consiste em difundir o ideal de santidade no meio do mundo, no trabalho profissional e nas circunstâncias normais de cada pessoa.

Paulo VI e os Romanos Pontífices que se lhe seguiram determinaram que se estudasse a possibilidade de dar ao Opus Dei uma configuração jurídica definitiva adequada à sua natureza, que, à luz dos documentos conciliares, era a de prelatura pessoal. Em 1969 começaram os trabalhos para realizar essa adequação, com intervenção tanto da Santa Sé como do Opus Dei.

Estes trabalhos terminaram em 1981. Nessa altura a Santa Sé enviou um relatório aos mais de dois mil Bispos das dioceses onde estava presente o Opus Dei, para que fizessem chegar as suas observações.

Cumprido este trâmite, o Opus Dei foi erigido por João Paulo II em prelatura pessoal de âmbito internacional mediante a Constituição apostólica *Ut sit*, com data de 28 de Novembro de 1982. Com este documento, o Romano Pontífice promulgou os Estatutos que são a lei particular pontifícia da Prelatura do Opus Dei. Estes estatutos são os que haviam sido preparados pelo fundador anos atrás, apenas com as alterações imprescindíveis para os adaptar à nova legislação.

## 6.2. NORMAS POR QUE SE REGE A PRELATURA

A Prelatura do Opus Dei rege-se pelas normas do direito geral da Igreja, pela Constituição apostólica *Ut sit* e pelos seus próprios Estatutos ou Código de Direito Particular do Opus Dei.

O Código de Direito Canónico de 1983 contém as normas básicas da figura da prelatura pessoal (can. 294-297).

Os sacerdotes que formam o presbitério da Prelatura dependem plenamente do Prelado, que lhes atribui os seus encargos pastorais, desempenhados em estreita união com a pastoral diocesana<sup>33</sup>. A Prelatura responsabiliza-se pela sua sustentação económica.

Os fiéis leigos dependem igualmente do Prelado em tudo aquilo que se refere à missão específica da Prelatura<sup>34</sup>. Estão sujeitos às autoridades civis tal como os outros cidadãos, e às outras autoridades eclesíásticas tal como os outros católicos leigos<sup>35</sup>.

## 6.3. ESTRUTURA DA PRELATURA DO OPUS DEI

O Prelado e, nas suas vezes, os Vigários, exerce a jurisdição no Opus Dei: é o Ordinário próprio da Prelatura. Uma das características do governo da Prelatura é o estilo colegial, de modo que o Prelado e os Vigários desempenham os cargos com a cooperação dos respectivos Conselhos, constituídos, na sua maioria, por leigos.

No governo do Opus Dei, o Prelado conta com a colaboração de um

<sup>33</sup> Ver 6.4.

<sup>34</sup> Cfr. Estatutos, n. 125, 2.

<sup>35</sup> Ver 6.4.

conselho constituído por mulheres, a Assessoria Central, e outro por homens, o Conselho Geral. Ambos têm a sua sede em Roma.

Os congressos gerais da Prelatura realizam-se ordinariamente de oito em oito anos, com a participação de membros provenientes dos diversos países onde o Opus Dei está presente<sup>36</sup>. Nesses congressos analisa-se o trabalho apostólico da Prelatura e propõem-se ao Prelado as linhas para a futura actividade pastoral. O Prelado procede, durante o congresso, à renovação dos conselhos.

Quando se torna necessário nomear um novo Prelado, convoca-se para esse fim um Congresso Geral Electivo. O Prelado é eleito, segundo as normas do direito universal e particular, entre os sacerdotes que fazem parte do presbitério da Prelatura que reúnem determinadas condições: idade, antiguidade no Opus Dei, experiência sacerdotal e outras<sup>37</sup>. A sua eleição tem de ser confirmada pelo Papa<sup>38</sup>, que desse modo confere o ofício de Prelado<sup>39</sup>. O cargo é vitalício. Actualmente, o Prelado do Opus Dei é D. Javier Echevarría.

A Prelatura distribui-se por áreas ou territórios, chamados regiões. À frente de cada região – cujo âmbito pode ou não coincidir com um país – está um Vigário Regional, com os respectivos conselhos: Assessoria Regional para as mulheres e Comissão Regional para os homens.

Algumas regiões subdividem-se em delegações de âmbito mais reduzidos. Neste caso, repete-se a mesma estrutura do governo: um vigário da delegação e dois conselhos.

Por último, a nível local, existem os centros do Opus Dei que se ocupam

<sup>36</sup> Cfr. Estatutos, n. 131.

<sup>37</sup> Cfr. Estatutos, n. 131.

<sup>38</sup> Cfr. Estatutos, n. 130.

<sup>39</sup> Cfr. Código de Direito Canónico, can. 178-179.

de organizar os meios de formação e o atendimento pastoral dos fiéis da Prelatura no seu âmbito. Os centros são de mulheres ou de homens. Em cada um deles há um conselho local, presidido por um leigo – a directora ou o director – e constituído, pelo menos, por mais dois fiéis da Prelatura. Para o atendimento sacerdotal específico dos fiéis adscritos a cada centro, o Ordinário da Prelatura designa um sacerdote do seu presbitério.

Nenhum cargo de governo é vitalício, excepto o do Prelado<sup>40</sup>.

#### 6.4. RELAÇÕES COM AS DIOCESES

Como ficou dito, a Prelatura do Opus Dei é uma estrutura jurisdicional que pertence à organização pastoral e hierárquica da Igreja. Tem, tal como as dioceses, as prelaturas territoriais, os ordinariatos castrenses, etc., a sua própria autonomia e jurisdição ordinária para a prossecução da sua missão ao serviço de toda a Igreja. Por este motivo, depende imediata e directamente do Romano Pontífice<sup>41</sup>, através da Congregação para os Bispos<sup>42</sup>.

A Prelatura do Opus Dei, tal como os vicariatos castrenses, é uma circunscrição eclesial de carácter pessoal para a realização de uma específica tarefa pastoral.

A jurisdição do Prelado estende-se – e por consequência circunscreve-se – a quanto se refere à missão peculiar da Prelatura, harmonizando-se com a jurisdição do Bispo diocesano respeitante ao cuidado pastoral ordinário dos fiéis da diocese:

a) Os fiéis leigos da Prelatura estão submetidos à jurisdição do Prelado em

<sup>40</sup> Cfr. *Estatutos*, nn. 125-129.

<sup>41</sup> Cfr. *Estatutos*, n. 171.

<sup>42</sup> Cfr. Constituição apostólica *Ut sit*, art. V.

tudo o que se refere à missão da Prelatura e, concretamente, naquilo que se refere ao cumprimento dos compromissos peculiares – ascéticos, formativos e apostólicos – assumidos na declaração formal, de carácter contratual, de incorporação na Prelatura<sup>43</sup>. Estes compromissos, pela sua matéria, estão fora da jurisdição do Bispo diocesano. Os fiéis leigos do Opus Dei continuam a ser também fiéis das dioceses em que residem e, por consequência, continuam submetidos à jurisdição do Bispo diocesano do mesmo modo e nas mesmas matérias que os demais baptizados, seus iguais<sup>44</sup>.

b) Conforme as disposições do direito geral e particular, os diáconos e presbíteros incardinados na prelatura pertencem ao clero secular e estão, de modo pleno, sob a jurisdição do Prelado<sup>45</sup>. Devem fomentar relações de fraternidade com os membros do presbitério diocesano<sup>46</sup>, observar cuidadosamente a disciplina geral do clero e gozar de voz activa e passiva na constituição do conselho presbiteral da diocese. Assim, os Bispos diocesanos, com a vénia prévia do Prelado, ou, quando for o caso, do seu vigário, podem confiar aos sacerdotes do presbitério da Prelatura cargos ou ofícios eclesialísticos (párocos, juizes, etc.) de que apenas darão conta ao Bispo diocesano e que desempenharão seguindo as suas directrizes.

Os Estatutos do Opus Dei (título IV, capítulo V) estabelecem os critérios para as relações de harmónica coordenação entre a Prelatura e as dioceses em cujo âmbito territorial a Prelatura leva a cabo a sua missão específica. A Prelatura mantém sempre as devidas relações com as autoridades diocesanas<sup>47</sup>.

Os Bispos diocesanos conhecem a actividade da Prelatura através da

<sup>43</sup> Cfr. *Estatutos*, nn. 27.3 e 125.2.

<sup>44</sup> Cfr. *Estatutos*, n. 172.2.

<sup>45</sup> Cfr. *Estatutos*, n. 125.2.

<sup>46</sup> Cfr. *Estatutos*, nn. 41 e 56.

<sup>47</sup> Cfr. *Estatutos*, n. 174.1.

informação regular que lhes é dada. Algumas das características dessas relações são as seguintes:

a) Não se inicia o trabalho do Opus Dei nem se procede à erecção canónica de um centro da Prelatura sem o consentimento prévio do Bispo da diocese, a quem as autoridades da Prelatura entregam um exemplar dos Estatutos.

b) Para erigir igrejas da Prelatura, ou quando à Prelatura são confiadas igrejas já existentes nas dioceses – e, quando for o caso, paróquias –, celebra-se um acordo entre o Bispo diocesano e o Prelado ou o Vigário Regional em causa; nestas igrejas serão observadas as determinações gerais da diocese relativas às igrejas que têm à sua frente clero secular<sup>48</sup>.

c) As autoridades regionais da Prelatura mantêm um relacionamento habitual com os Bispos das dioceses onde a Prelatura desempenha o seu trabalho pastoral e apostólico, bem como com os Bispos que exercem cargos directivos nas Conferências Episcopais e com os seus respectivos organismos<sup>49</sup>.

A actividade do Opus Dei cinge-se à formação dos fiéis da Prelatura, para que desenvolvam – cada um no seu próprio lugar na Igreja e no mundo – uma actividade apostólica multiforme, apoiando a tarefa evangelizadora dos pastores, e difundindo em seu redor o ideal da chamada universal à santidade.

Em todo o mundo, o trabalho apostólico dos membros da Prelatura – tal como o de muitos outros fiéis católicos – tem como fruto uma vivificação cristã que, com a graça de Deus, redundará em benefício das paróquias e das igrejas locais: conversões, participação na Eucaristia, prática dos outros Sacramentos, difusão do Evangelho em ambientes muitas vezes afastados

<sup>48</sup> Cfr. Estatutos, n. 180.

<sup>49</sup> Cfr. Estatutos, n. 174. 2.

da fé, iniciativas de solidariedade em prol dos mais necessitados, colaboração em catequeses e noutras actividades paroquiais, cooperação com organismos diocesanos, etc. Este apostolado das pessoas do Opus Dei desenvolve-se no quadro do carisma específico da Prelatura: a santificação no trabalho e nas realidades da vida quotidiana.

As autoridades do Opus Dei alentam a união de todos os fiéis da Prelatura com os pastores das dioceses, procurando, de um modo especial, que aprofundem no conhecimento das determinações e orientações dos Bispos diocesanos e da Conferência Episcopal, de modo que cada um as leve à prática, de acordo com as suas circunstâncias pessoais, familiares e profissionais<sup>50</sup>.

#### 6.5. ASPECTOS ECONÓMICOS

Todos os fiéis atendem às suas próprias necessidades pessoais e familiares com o seu trabalho profissional habitual<sup>51</sup>.

Além de se sustentarem pessoalmente, os fiéis do Opus Dei e os cooperadores cobrem os gastos inerentes às necessidades pastorais da Prelatura. Estes gastos reduzem-se, basicamente, ao sustento e formação dos sacerdotes da Prelatura, às despesas referentes à sede da cúria prelatícia e às dos governos regionais ou das delegações, às esmolas e ajudas económicas, que, em caso de necessidade grave, a Prelatura concede e envia a parentes próximos de numerários e agregados.

Como é natural, os fiéis do Opus Dei ajudam também igrejas, paróquias, etc.

<sup>50</sup> Cfr. Estatutos, nn. 174.2 e 176.

<sup>51</sup> Cfr. Estatutos, n. 94.2.



Além disso, os fiéis da Prelatura, com a ajuda dos cooperadores do Opus Dei e de muitas outras pessoas, e para serviço das almas, procuram promover e sustentar economicamente iniciativas de carácter civil (actividades de assistência, educativas, etc., sem fins lucrativos e de cariz social) de cuja orientação espiritual e doutrinal a Prelatura se tenha encarregado<sup>52</sup>.

Estas iniciativas apostólicas têm o regime legal e fiscal previsto em cada país para as instituições civis similares. Como se disse, a sua gestão corresponde às pessoas que tomaram a iniciativa de as constituir, e não ao Opus Dei. As entidades promotoras têm plena responsabilidade no que diz respeito aos aspectos organizativos, económicos, etc., dessas instituições e são as proprietárias das instalações e da sua dotação material<sup>53</sup>. Cada uma dessas iniciativas é financiada da mesma forma que qualquer outra do mesmo tipo: o montante que pagam os beneficiários, ajudas, donativos, etc. Frequentemente, as obras de apostolado corporativo são deficitárias, pelo tipo de actividade que desenvolvem e porque não têm fins lucrativos. Por este motivo, costumam receber – além dos donativos já anteriormente mencionados de fiéis do Opus Dei, de cooperadores e de muitas outras pessoas – subsídios oficiais que as autoridades públicas prevejam para as actividades de interesse social, bem como ajudas de fundações privadas e de empresas.

<sup>52</sup> Ver cap. 5.

<sup>53</sup> Cf. *Estatutos*, n. 122.

## BIBLIOGRAFIA

### OBRAS DO FUNDADOR DO OPUS DEI

Consideraciones espirituales, 1934.

Santo Rosário (*Santo Rosario*, 1934): publicado posteriormente em 23 línguas, com uma difusão total de 700.000 exemplares.

Caminho (*Camino*, 1939): 42 línguas, quatro milhões de exemplares.

La Abadesa de Las Huelgas, 1944.

Temas Actuais do Cristianismo (*Conversaciones con Mons. Escrivá de Balaguer*, 1968): 9 línguas, 350.000 exemplares.

Cristo que passa (*Es Cristo que pasa*, 1973): 13 línguas, 450.000 exemplares.

Amigos de Dios (*Amigos de Dios*, 1977): 13 línguas, 400.000 exemplares.

Via Sacra (*Via Crucis*, 1981): 18 línguas, 400.000 exemplares.

Amar a Igreja (*Amar a la Iglesia*, 1986): 8 línguas, 40.000 exemplares.

Surco (*Surco*, 1986): 18 línguas, 450.000 exemplares.

Forja (*Forja*, 1987): 12 línguas, 400.000 exemplares.

### SOBRE O FUNDADOR

AZEVEDO, Hugo de, Uma luz no mundo, Lisboa, 1988.

BERGLAR, Peter, Opus Dei. Leben und Werk des Gründers Josemaría Escrivá de Balaguer, Salzburg, 1983.

BERNAL, Salvador, Monsenhor Josemaría Escrivá de Balaguer. Apontamentos sobre a vida do Fundador do Opus Dei, Lisboa 1978 (*Monseñor Josemaría Escrivá de Balaguer. Apuntes sobre la vida del fundador del Opus Dei*, Madrid, 1976).

ECHEVARRÍA, Javier, Memoria del Beato Josemaría Escrivá. Entrevista con Salvador Bernal, Madrid, 2000.

FABRO, Cornelio; GAROFALO, Salvatore; RASCHINI, Maria Adelaide: Santi nel mondo, Milano, 1992.

GONDRAND, François, Au pas de Dieu, Paris, 1982.

HELMING, Dennis M., Pegadas sobre a neve, Lisboa, 1990. (*Footprints in the Snow*, New York, 1986).

PORTILLO, Álvaro del: Entrevista sobre o fundador do Opus Dei (a cargo de Cesare CAVALLIERI), São Paulo, 1994 (*Intervista sul fondatore dell'Opus Dei*, Milano, 1992).

PORTILLO, Álvaro del, Una vida para Dios, Madrid, 1992.

SASTRE, Ana, Tempo de caminhar, Lisboa 1994 (*Tiempo de caminar*, Madrid, 1989).

URBANO, Pilar, O homem de Villa Tevere, São Paulo, 1996 (*El hombre de Villa Tevere*, Barcelona, 1995).

VÁRIOS AUTORES, Josemaría Escrivá - Testemunhos, Lisboa, 1992.

VÁZQUEZ DE PRADA, Andrés, El fundador del Opus Dei. I. ¡Señor, que vea!, Madrid, 1997.

#### **SOBRE O OPUS DEI**

FUENMAYOR, Amadeo de; GÓMEZ-IGLESIAS, Valentín; ILLANES, José Luis, El itinerario jurídico del Opus Dei, Pamplona, 1989.

LE TOURNEAU, Dominique, O Opus Dei, Lisboa, 1985 (*L'Opus Dei*, Paris, 1985).

MATEO-SECO, Lucas Francisco; RODRÍGUEZ-OCAÑA, Rafael, Sacerdotes en el Opus Dei, Pamplona, 1994.

MESSORI, Vittorio, Opus Dei: uma investigação jornalística, Lisboa, 1985 (*Opus Dei. Un'indagine*, Milano, 1994).

RODRÍGUEZ, Pedro; OCÁRIZ, Fernando; ILLANES, José Luis, O Opus Dei na Igreja, Lisboa, 1994 (*El Opus Dei en la Iglesia*, Madrid, 1993).

VARIOS AUTORES, Estudios (1985-1996), "Romana" (Boletim da Prelatura da Santa Cruz e Opus Dei), Roma, 1997.

WEST, William J., Opus Dei. Exploding a Myth, Crows Nest [Austrália], 1987.

#### **REVISTA "ROMANA"**

Podem encontrar-se mais dados na revista Romana, boletim oficial da Prelatura, de periodicidade semestral, que dá ampla informação sobre a situação da Prelatura do Opus Dei em todo o mundo: nomeações para os órgãos de governo, abertura de novos centros, actividades dos trabalhos apostólicos, etc.

A revista Romana é publicada em italiano, inglês e espanhol, e distribuída por assinatura.

Os pedidos devem ser feitos para:

- edição em italiano:

##### **ROMANA**

*Bollettino della Prelatura della Santa Croce e Opus Dei*

Sant'Agostino 5 A, Roma (Italia)

E-mail: [romana-it@opusdei.org](mailto:romana-it@opusdei.org)

- edição em inglês:

##### **ROMANA**

*Bulletin of the Prelature of the Holy Cross and Opus Dei*

524 North Avenue, Suite 200, New Rochelle, NY 10801 (USA)

E-mail: [romana-usa@opusdei.org](mailto:romana-usa@opusdei.org)

- edição em espanhol:

##### **ROMANA**

*Boletín de la Prelatura de la Santa Cruz y Opus Dei*

Vitruvio 3, 28006 Madrid (España)

E-mail: [romana-es@opusdei.org](mailto:romana-es@opusdei.org)